



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 475-1250 - CEP 15625-000

EMENDA COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.003, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

(Dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica do Município de Meridiano e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda Complementar à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Os incisos XX, XXI, XXII e XXIII do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, passam a ter as seguintes redações:

Artigo 35 -

“XX – fixar, de uma para outra legislatura, a remuneração dos **Vereadores**, observados os parâmetros da Constituição Federal, sobre o qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

XXI – fixar, de uma para outra legislatura, a remuneração do **Prefeito**, observados os parâmetros da Constituição Federal, sobre o qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

XXII – fixar, de uma para outra legislatura, a remuneração do **Vice-Prefeito**, observados os parâmetros da Constituição Federal, sobre o qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

XXIII – fixar, de uma para outra legislatura, a remuneração dos **Secretários Municipais** e ou **Diretores** equivalentes, observados os parâmetros da Constituição Federal, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.”

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2.003.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax: (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

Pranque
CLÁUDIO TRANQUEIRA

2º Secretário

Registrada na Secretária desta Câmara Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

M. Calegari
MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI

Secretária do Legislativo

Amigato
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP**

1948 MERIDIANO 1959